



INDICAÇÃO Nº 1193

*À Sec. Executiva  
PJ devidos providências  
08.10.2019  
[Assinatura]*

Encaminhado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, de acordo com o que prevê o art. 169, da Resolução Nº 86/90 - Regimento Interno desta Casa de Leis, a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Governador do Estado do Acre, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso VI, da Constituição Estadual, proceda junto ao Departamento Estadual de Trânsito e, à Secretaria Estadual de Saúde, com a **oferta e realização de exames toxicológicos para emissão e renovação de CNH daqueles que comprovarem a incapacidade de custeio.**

Sala de Sessões "Deputado Francisco Cartaxo"

Estado do Acre, 08 de outubro de 2019.

**FAGNER CALEGÁRIO**

Deputado Estadual